



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.071 21 DE MARÇO DE 2013.**

*"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."*

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

080-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
100- GABINETE DO SEVRETÁRIO  
25.752.0008.1.027 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3.4.4.90.30.00-Material de Consumo.....FR 16020000 R\$ 300.000,00  
3.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente...FR 16020000 R\$ 50.000,00

**Art. 2º**- Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado através do art.1º serão provenientes de anulação de dotação abaixo:

080-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
100-GABINETE DO SECRETÁRIO  
25.752.0008.1.027 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3.3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica..FR 16020000 R\$ 350.000,00

**Art.3º** - Fica revogada a lei nº 1.069 de 06 de março de 2013;

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado de Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

  
**Gildenê Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal Interino

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

  
**DANIEL GUAITOLINI DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete